



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 17 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.380

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATO Nº 2, de 12 de março de 2026.	Altera o Regulamento de Substituições previstas nos artigos 21 e parágrafos e 22, da Resolução nº 723, de 14 de abril de 2025, publicada em 22 de abril de 2025.
--	---

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

R E S O L V E adotar as seguintes medidas no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá:

Art. 1º O Regulamento das Substituições, a ser aplicado nos casos de afastamento dos titulares de cargos em comissão ou função de confiança previstos respectivamente nos Anexos II e III, da Resolução 723, de 14 de abril de 2025, publicada em 22 de abril de 2025, passa a vigorar com a redação dada pelo anexo I do presente Ato.


Art. 2º Este Ato retroage seus efeitos ao dia 1º de março de 2026, revogando-se as disposições ao contrário, expressamente o Ato nº 7, de 29 de abril de 2025.


Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.



ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES
Presidente da Câmara

Publicado, nesta Câmara, na data supra.


MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA SANTOS
Diretor Administrativo

 (12) 3123-2400

 Av. João Pessoa, nº 471 - Padregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010

 www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 17 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.380

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ANEXO I

REGULAMENTO DAS SUBSTITUIÇÕES

CAPÍTULO I

DO OBJETO E CAMPO DE INCIDÊNCIA DESTE REGULAMENTO

Art. 1º Este Regulamento se aplica às substituições nos casos de afastamento do titular dos cargos em comissão ou funções de confiança previstos respectivamente nos Anexos II e III, da Resolução 723, de 14 de abril de 2025, publicada em 22 de abril de 2025.

§1º Para efeitos do *caput*, considera-se afastamento do titular suas ausências em serviço, em virtude de falta ou, ainda, por gozo de férias, licença-prêmio e outros afastamentos previstos em lei.

§2º As substituições em virtude de vacância dar-se-ão por meio de portaria do Presidente da Câmara Municipal, aplicando-se, no que couber, o disposto neste Regulamento.

Art. 2º A substituição somente ocorrerá nos cargos em comissão de Direção e Funções de Confiança de Chefia, sendo vedada a substituição nos demais empregos, de provimento em comissão, bem como nas funções gratificadas.

CAPÍTULO II DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 3º Considera-se substituição a prática dos atos indispensáveis à rotina e continuidade administrativas, especialmente a resposta a expedientes dirigidos à autoridade afastada ou temporariamente impedida.

§1º O substituto não poderá praticar atos além dos previstos no *caput*, especialmente praticar atos que não tenham sido provocados pela atividade administrativa ordinária, por comunicações de outros servidores ou por munícipes.

§2º Exercer a substituição se constitui em dever, a bem da continuidade do serviço público, respondendo o servidor que a ela se recusar ou for desidioso em seu exercício, no que couber, no âmbito administrativo, civil e criminal.

§3º Nos documentos e em suas funções, o substituto deverá mencionar a expressão "substituto" logo após a denominação do emprego que substituir, sendo que o uso da expressão "interino" é privativo de quem substitui em razão de vacância.

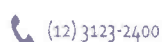
Art. 4º As substituições classificam-se em:

I - substituições eventuais; e

II - substituições plenas.

§1º Consideram-se substituições eventuais as substituições ou interinidades de até cinco dias e as plenas as iguais ou superiores a cinco dias úteis consecutivos.

§2º Nas situações em que a substituição se der em razão de férias ou afastamento por licença saúde serão consideradas eventuais as substituições de até quatro dias e as plenas as que forem iguais ou superiores a cinco dias úteis consecutivos.



(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 17 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.380

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

CAPÍTULO III DA FORMALIZAÇÃO

Art. 5º As substituições eventuais não dependem de ratificação, operando-se automaticamente com a ausência ou impedimento do titular, e as substituições plenas, também automáticas, dependerão de serem ratificadas por portaria do Presidente da Câmara Municipal.

§1º Para que se inicie e se opere a substituição, não é necessário que o substituto seja notificado ou comunicado, respondendo o substituto pelos prejuízos advindos por qualquer interrupção na prestação e continuidade dos serviços.

§ 2º Tendo em vista as necessidades do serviço, fica autorizado o substituto a utilizar-se dos móveis e bens sob a guarda do substituído, bem como officiar nos papéis e processos administrativos que estiverem sob a detenção deste último.

Art. 6º Sempre que possível, a autoridade substituída deverá formalizar a transmissão do emprego em virtude de substituição por Termo de Transmissão onde constem as recomendações dirigidas ao substituto, indicando as providências e cuidados que este deverá tomar em face de determinadas situações ou atividades.

Parágrafo único. Havendo o Termo previsto no *caput* deste artigo, por meio de lançamento nos registros contábeis, as cautelas referentes aos bens sob a detenção do substituído passarão a ser administradas pelo substituto, das quais deverá prestar contas.

CAPÍTULO IV DA REMUNERAÇÃO DO SUBSTITUTO

Art. 7º O substituto eventual não terá direito a qualquer remuneração, caracterizando acumulação não remunerada de empregos públicos ou de cargo e emprego público.

Art. 8º O substituto pleno será automaticamente afastado de seu cargo ou emprego público originário, recebendo a remuneração do emprego em comissão a que substituir o titular, inclusive no que se refere aos cinco primeiros dias.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES DO SUBSTITUTO

Art. 9º O substituto terá as mesmas responsabilidades do titular do emprego a que substituir, e, ainda, deverá prestar contas ao titular, quando do retorno deste, em relação a todos os atos praticados e aos bens que estiveram sob a sua guarda.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada no *caput* deverá apresentar a lista de todos os processos administrativos em que o substituto, nessa qualidade officiou e, bem como, responder se houve ou não o cumprimento das recomendações que o titular do emprego público tenha deixado.

CAPÍTULO VI DA ORDEM DE SUBSTITUIÇÃO

(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-020



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 17 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.380

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção I Dos Critérios

Art. 10º Preferencialmente, as substituições eventuais serão horizontais e, as substituições plenas, serão verticais.

§1º Consideram-se horizontais as substituições em que o substituto possui cargo em comissão ou função de confiança cuja referência seja equivalente ou superior ao do substituído.

§2º Consideram-se verticais as substituições em que o substituto possui cargo ou emprego público de provimento efetivo; cargo em comissão ou função de confiança, cuja Referência seja inferior ao do substituído.

Art. 11 A ordem de substituição prevista neste Regulamento prevalecerá mesmo que o substituído seja também substituto.

Seção II Da Ordem entre os Diretores

Subseção I Do Substituto do Diretor Geral

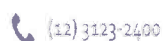
Art. 12 O Diretor Geral, em caso de substituição eventual, será substituído pelo Diretor Administrativo e, na ausência deste, respectivamente, pelo Diretor de Compras, Gestão Integrada de Qualidade e Segurança do Trabalho; pelo Diretor Contábil ou pelo Diretor de Recursos Humanos.

Art. 13 O Diretor Geral, em caso de substituição plena, será substituído pelo Diretor Administrativo ou, no caso de ausência deste, por servidor escolhido e indicado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Subseção II Do Substituto do Diretor Administrativo

Art. 14 O Diretor Administrativo, em caso de substituição eventual, será substituído pelo Diretor Geral e, na ausência deste, respectivamente, pelo Diretor de Compras, Gestão Integrada de Qualidade e Segurança do Trabalho; pelo Diretor Contábil ou pelo Diretor de Recursos Humanos.

Art. 15 O Diretor Administrativo, em caso de substituição plena, será substituído pelo Chefe de Divisão Administrativa ou, no caso de ausência deste, pelo Chefe da Divisão de Serviços de Patrimônio ou, na ausência deste, pelo Chefe da Divisão de Logística e, na ausência destes, por servidor escolhido e indicado pelo Presidente da Câmara Municipal, dentre os servidores efetivos lotados na Unidade da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Guaratinguetá.



(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 17 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.380

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Subseção III Do Substituto do Diretor Contábil

Art. 16 O Diretor Contábil, em caso de substituição eventual, será substituído pelo Diretor Geral, na ausência deste, respectivamente, pelo Diretor Administrativo ou pelo Diretor de Recursos Humanos.

Art. 17 O Diretor Contábil, em caso de substituição plena, será substituído por servidor, escolhido e indicado pelo Presidente da Câmara Municipal, dentre os servidores efetivos lotados na Unidade da Diretoria Contábil da Câmara Municipal de Guaratinguetá.

Subseção IV Do Substituto do Diretor de Recursos Humanos

Art. 18 O Diretor de Recursos Humanos, em caso de substituição eventual, será substituído pelo Diretor Geral, na ausência deste, respectivamente, pelo Diretor Administrativo, pelo Diretor Contábil; ou pelo Diretor de Compras, Gestão Integrada de Qualidade e Segurança do Trabalho.

Art. 19 O Diretor de Recursos Humanos, em caso de substituição plena, será substituído por servidor, escolhido e indicado pelo Presidente da Câmara Municipal, dentre os servidores efetivos lotados na Unidade da Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Guaratinguetá.

Subseção V Do Substituto do Diretor de Compras, Gestão Integrada de Qualidade e Segurança do Trabalho

Art. 20 O Diretor de Compras, Gestão Integrada de Qualidade e Segurança do Trabalho, em caso de substituição eventual, será substituído pelo Diretor Geral e, na ausência deste, respectivamente, pelo Diretor Contábil; Diretor Administrativo; ou pelo Diretor de Recursos Humanos.

Art. 21 O Diretor de Compras, Gestão Integrada de Qualidade e Segurança do Trabalho, em caso de substituição plena, será substituído pelo Chefe de Compras e na ausência deste, por servidor, escolhido e indicado pelo Presidente da Câmara Municipal, dentre os servidores efetivos lotados na Unidade da Diretoria de Compras, Gestão Integrada de Qualidade e Segurança do Trabalho da Câmara Municipal de Guaratinguetá.

Seção III Da Substituição dos Chefes de Divisão

Art. 22 Os chefes de divisão serão substituídos, em caráter eventual, pelo Diretor a que se subordinam.

(12) 3123-2400

Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camara guaratingueta.sp.gov.br
camara@camara guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 17 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.380

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Art. 23 Os Chefes de Divisão serão substituídos, em caráter pleno, por servidor, escolhido e indicado pelo Presidente da Câmara Municipal, dentre os servidores efetivos lotados nas respectivas Unidades da Câmara Municipal de Guaratinguetá, sob as quais se subordinam.

Parágrafo único. Em caso dos servidores a que se refere o *caput* não puderem ou aceitarem a substituição, o Presidente indicará um servidor de outra Unidade da Câmara Municipal de Guaratinguetá.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 17 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.380

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 3.550, de
16 de março de 2026.

CONCEDE FÉRIAS regulamentares a
Servidora Pública ANA LUCIA DE MELO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

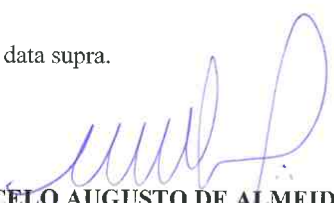
CONCEDE,

a Servidora Ana Lucia de Melo, Agente Administrativo, em conformidade com o Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho e art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, dez dias de férias anuais regulamentares a que tem direito, correspondentes ao período de aquisição de 2024 a 2025, ora vincendo, em que esteve efetivamente, a serviço deste legislativo.-----
As férias serão gozadas do dia vinte e três de março ao dia um de abril de 2026.-----


Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.


ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.


MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA SANTOS
Diretor Administrativo

RGFF/wcssm.

 (12) 3123-2400

 Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 17 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.380

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 3.551, de 16 de março de 2026.	CONCEDE FÉRIAS regulamentares ao Servidor Público LUIS ANTONIO MARTINS CAVALHEIRO.
---	--

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONCEDE,

ao Servidor Luis Antônio Martins Cavalheiro, Técnico Legislativo, em conformidade com o Art. 185 da Lei 1.218/71, cinco dias de férias anuais regulamentares a que tem direito, correspondentes ao período de aquisição de 2025 a 2026, ora vincendo, em que esteve efetivamente, a serviço deste legislativo.-----
As férias serão gozadas do dia vinte e três ao dia vinte e sete de março de 2026.-----


Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.



ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.


MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA SANTOS
Diretor Administrativo

RGFF/wcssm.

 (12) 3123-2400

 Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 17 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.380

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 3.552, de
17 de março de 2026.

Dispõe sobre a substituição do Diretor de
Compras, G.I.Q. e S.T.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO que o Diretor de Compras, G.I.Q. e S.T. estará em gozo de férias no período de dezessete a trinta e um de março de 2026, conforme Portaria nº 3.549, de 11 de março de 2026;

DETERMINA

a sua substituição, em caráter pleno, pelo servidor Fabiano do Carmo Mathias, ocupante do emprego público permanente de Chefe da Divisão de Compras, nos termos do Art. 21 do Ato nº 02, de 12 de março de 2026, pelo período de quinze dias, com início em dezessete de março e término no dia trinta e um de março de 2026.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.


ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.


MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA SANTOS
Diretor Administrativo

RGFF/wcssm.





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 17 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.380

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 3.553, de
17 de março de 2026.

Dispõe sobre a substituição do Chefe da
Divisão de Compras.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO que o Chefe da Divisão de Compras estará substituindo o Diretor de Compras, G.I.Q. e S.T., no período de dezessete a trinta e um de março de 2026, conforme Portaria nº 3.552, de 17 de março de 2026;

DETERMINA

a sua substituição, em caráter pleno, pelo servidor Rafael Ferreira Alkmin, ocupante do emprego público permanente de Motorista, nos termos do Art. 23, parágrafo único, do Ato nº 02, de 12 de março de 2026, pelo período de quinze dias, com início em dezessete de março e término no dia trinta e um de março de 2026.-----

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.


ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.


MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA SANTOS
Diretor Administrativo

RGFF/wcssm.

(12) 3123-2400

Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 17 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.380

DECRETO



DECRETO Nº 10.633, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 5.843, de 04 de março de 2026, que institui o Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal (PDDEM) no âmbito da rede municipal de ensino de Guaratinguetá, e dá outras providências.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições do cargo, e especialmente no uso da competência que lhe confere o artigo 106, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal nº 5.843, de 04 de março de 2026, que institui o Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal - PDDEM;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a execução do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal (PDDEM), instituído pela Lei Municipal nº 5.843, de 04 de março de 2026.

Art. 2º O PDDEM, em conformidade com o Art. 2º da Lei Municipal, possui os seguintes objetivos:

- I - valorizar a gestão escolar, garantindo meios para o atendimento das necessidades prioritárias das escolas e reforçando sua autonomia administrativa e financeira;
- II - promover a melhoria da infraestrutura física e pedagógica, por meio da manutenção, reparo e aprimoramento de equipamentos e espaços escolares;
- III - apoiar o aprimoramento pedagógico, incluindo projetos, avaliações de aprendizagem e o desenvolvimento de atividades educacionais;
- IV - fortalecer a transparência, o controle social e a participação da comunidade na gestão dos recursos.

CAPÍTULO II - DA ADESÃO E DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 3º São beneficiárias do PDDEM todas as unidades educacionais da rede pública municipal de Guaratinguetá que possuam alunos matriculados na educação básica, vinculadas à Secretaria Municipal da Educação.

Art. 4º A adesão ao PDDEM ocorrerá anualmente, mediante solicitação e cadastramento da Unidade Executora Própria (UEx) ou, na ausência desta, da unidade escolar, junto à Secretaria Municipal da Educação, nos prazos e condições a serem definidos em ato normativo próprio da referida Secretaria.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 17 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.380

DECRETO



DECRETO Nº 10.633, DE 16 DE MARÇO DE 2026

-2-

CAPÍTULO III - DOS REPASSES E VALORES

Art. 5º Os valores do PDDEM serão calculados com base no número de alunos matriculados em cada unidade escolar, conforme dados do Censo Escolar do ano anterior, divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

Art. 6º Os valores mensais do PDDEM, a serem repassados a cada unidade escolar, observarão as seguintes faixas de matrícula, expressas em Unidade Fiscal do Estado de São Paulo (UFESP):

Etapa de Ensino	Faixa de Matrícula	Valor Mensal (UFESP)
Educação Infantil	1 a 199 alunos	35
	200 alunos ou mais	40
Ensino Fundamental	1 a 199 alunos	45
	200 a 299 alunos	45
	300 a 399 alunos	50
	400 a 499 alunos	55
	500 a 599 alunos	60
	600 a 699 alunos	65
	700 a 799 alunos	70
	800 a 899 alunos	75
	900 a 999 alunos	100
1000 alunos ou mais	120	



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 17 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.380

DECRETO



DECRETO Nº 10.633, DE 16 DE MARÇO DE 2026

-3-

Parágrafo único. O valor em moeda corrente será obtido mediante a multiplicação do valor em UFESP pelo valor da UFESP vigente no mês do repasse.

Art. 7º Poderão ser aplicadas majorações ao valor do repasse mensal do PDDEM, conforme previsto no Art. 6º, II, da Lei Municipal, nas seguintes situações:

- I - escola localizada em área rural: 24 UFESP adicionais;
- II - Unidade escolar com atendimento em tempo integral: 24 UFESP adicionais;
- III - Unidade escolar que possua turmas de Educação de Jovens e Adultos (EJA): 24 UFESP adicionais;
- IV - Unidade escolar que possua Grêmios Estudantis regularmente constituídos: 24 UFESP adicionais.

Parágrafo único. As majorações previstas neste artigo poderão ser acumuladas quando a unidade escolar atender simultaneamente a mais de um dos critérios estabelecidos.

CAPÍTULO IV - DA EXECUÇÃO E DAS UNIDADES EXECUTORAS

Art. 8º Os recursos do PDDEM serão repassados preferencialmente às Associações de Pais e Mestres (APMs), que atuarão como Unidades Executoras Próprias, mediante transferência para conta bancária específica destinada exclusivamente à movimentação dos recursos do programa.

Art. 9º Para estar apta a receber os recursos, a Unidade Executora Própria deverá, cumulativamente:

- I - possuir Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo;
- II - possuir estatuto social registrado em cartório, prevendo a finalidade de apoio à unidade escolar;
- III - possuir diretoria e conselho fiscal regularmente eleitos e empossados;
- IV - manter cadastro atualizado junto à Secretaria Municipal da Educação.

CAPÍTULO V - DA EXECUÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 10. Enquanto não constituídas ou regularizadas as Associações de Pais e Mestres das unidades escolares da rede municipal, a Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer forma transitória de execução financeira do programa mediante ato normativo próprio, assegurados os mecanismos de controle e prestação de contas.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 17 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.380

DECRETO



DECRETO Nº 10.633, DE 16 DE MARÇO DE 2026

-4-

CAPÍTULO VI - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 11. Os recursos do PDDEM destinam-se à cobertura de despesas de custeio, manutenção e pequenos investimentos, podendo ser empregados, exemplificativamente, para:

- I - aquisição de material permanente;
- II - pequenos reparos, adequações e serviços de manutenção e conservação da infraestrutura;
- III - aquisição de material de consumo;
- IV - avaliação de aprendizagem;
- V - implementação de projeto pedagógico;
- VI - desenvolvimento de atividades educacionais.

Art. 12. É vedada a aplicação dos recursos do PDDEM para:

- I - pagamento de despesas com pessoal ou qualquer tipo de remuneração a agentes públicos da ativa;
- II - pagamento a empresas cujo quadro societário inclua servidores públicos da ativa por serviços prestados;
- III - cobertura de tarifas bancárias não vinculadas à movimentação específica dos recursos do programa;
- IV - pagamento de tributos e despesas não incidentes sobre bens ou serviços vinculados ao objeto do programa;
- V - aquisição de gêneros alimentícios e itens de benefício individual;
- VI - realização de reformas de grande porte e ampliações que exijam acompanhamento técnico especializado.

Parágrafo único. Poderão ser custeadas com recursos do programa as despesas cartorárias e contábeis relacionadas à regularização e manutenção da Unidade Executora Própria, desde que devidamente registradas na prestação de contas.

Art. 13. Os bens permanentes adquiridos com recursos do PDDEM deverão ser imediatamente incorporados ao patrimônio público municipal.

§ 1º A Unidade Executora Própria deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a prestação de contas, a nota fiscal do bem adquirido para o devido registro patrimonial.

§ 2º A guarda e a conservação do bem incorporado serão de responsabilidade da gestão da unidade escolar beneficiada.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 17 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.380

DECRETO



DECRETO Nº 10.633, DE 16 DE MARÇO DE 2026

-5-

CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Art. 14. As Unidades Executoras Próprias que receberem recursos do PDDEM deverão apresentar prestação de contas à Secretaria Municipal de Educação, conforme normas e prazos a serem estabelecidos em ato normativo próprio.

Parágrafo único. A ausência da prestação de contas ou sua rejeição implicará a suspensão imediata de novos repasses, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis para o ressarcimento dos valores.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação exercerá o acompanhamento, o controle e a fiscalização da aplicação dos recursos do programa, podendo realizar auditorias e visitas técnicas a qualquer tempo.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO GILBERTO
FILIPPO FERNANDES
JUNIOR:13833660805
ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
Assinado de forma digital por
ANTONIO GILBERTO FILIPPO
FERNANDES
JUNIOR:13833660805
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA
DOS SANTOS
DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
Assinado de forma
digital por DAIRO
BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 17 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.380

ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Guaratinguetá, 16 de março de 2026.

Processo: Pregão eletrônico nº 011/26

Objeto: Registro de preços para fura aquisição de cesta básica para continuidade dos atendimentos realizados pelo CRAS.

O Secretário Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante nos autos e as informações prestadas pelo Assessoramento Jurídico, no processo em epígrafe, vem se manifestar nos seguintes termos:

“Face às ponderadas informações que me foram prestadas pela Assessoria Jurídica, diante da legislação vigente, para DECIDIR pela inabilitação da empresa Sérgio Augusto Mathias .” Publique-se, nos termos da Lei.


RICARDO JUNQUEIRA TEBERGA
Secretário Municipal de Assistência Social



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 17 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.380

LICITAÇÃO

Aviso de abertura de Dispensa de Licitação. Processo: Dispensa Eletrônica nº 058/2026. Objeto: Contratação de empresa em prestação de serviços técnicos especializados para análise e emissão de parecer técnico sobre a Prova de Conceito (POC) de soluções de tecnologia na contratação integrada de Cidades Inteligentes. Edital: <https://guaratingueta.geosiap.net.br/portal-transparencia/home> . Envio de proposta e documentos: dispensadelicitacao@guaratingueta.sp.gov.br . Período: De 18/03/2026 até às 23:59 horas de 20/03/2026.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 022/2026. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais e medicamentos de uso veterinários para atender as demandas do CCZ/UVZ do setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e local da sessão pública: www.licitacoesguaratingueta.com.br . Data da sessão: 07/04/2026 às 09:00 horas.

Processo: Extrato - Termo Aditivo 02 - Dispensa nº 016/2024. Objeto: Contratação de prestação de serviços de agente de integração que deverá atuar em conjunto com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá para executar o programa de estágio nos termos da lei vigente. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA -CIEE**. Valor total reajustado: R\$ 621.648,00. Data: 04/03/2026.

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 057/2025. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de extintores, placas de sinalização, abrigos e demais acessórios essenciais. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa: **HSX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. Valor: Até R\$ 69.080,50. Prazo: 12 meses. Data: 13/03/2026.

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 057/2025. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de extintores, placas de sinalização, abrigos e demais acessórios essenciais. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa: **TC DE CASTRO EMPREENDIMENTOS LTDA**. Valor: Até R\$ 841.573,40. Prazo: 12 meses. Data: 14/01/2026.

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 006/2026. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de alimentação que será servida em diversos eventos da Rede Municipal de Saúde de Guaratinguetá. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa: **PANIFICADORA E MERCEARIA BEIRA RIO GUARATINGUETÁ LTDA -ME**. Valor: Até R\$ 124.933,00. Prazo: 12 meses. Data: 11/03/2026.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 17 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.380

CODESG



EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 016/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024


Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos de passeio e caminhonete/utilitário, sem motorista, referente necessidade de atender a demanda desta Companhia para deslocamento dos colaboradores, transporte de materiais e ferramentas.

Empresa: **NOVA OPÇÃO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**

Fica aditado o referido contrato nas mesmas condições contratuais, com PRORROGAÇÃO DE PRAZO com fundamento nos artigos 71 e 81 e seu § 1º da lei Federal nº 13.303/2016, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: Fica prorrogado o contrato por 90 (noventa) dias.

Assinatura em 16 de março de 2026

 (12) 3128-5400

 WWW.CODESG.NET.BR



R. Ver. Octávio Nascimento Monteiro, 321 - Polo Industrial I,
Guaratinguetá - SP CEP-12522150

CNPJ: 46.682.761/0001-71



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 17 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.380

CMAS



Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Guaratinguetá/SP

Instituído em 27/11/95 – Lei Municipal nº 2.922/95 e alterado pela Lei nº 4.813, de 10/01/2018, artº. 19.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07 DE 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.813 de 10/01/2018, em reunião ordinária realizada no dia 17/03/2026 e, Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá/SP,

RESOLVE:

APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FEDERAL 2024

Art.1º-. Fica aprovado pelo Conselho – CMAS- a aprovação da prestação de Contas Federal do exercício 2024 – AGILIZA SUAS.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 17 de março de 2026.


Sheyla Pinto de Oliveira Ruas
Presidente do CMAS

Rua Dom Bosco, nº 07 – São Gonçalo - Fone: (12) 3133.2163 – CEP: 12.502-070 – Estância Turística de Guaratinguetá-SP



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 17 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.380

CMAS



Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Guaratinguetá/SP

Instituído em 27/11/95 – Lei Municipal nº 2.922/95 e alterado pela Lei nº 4.813, de 10/01/2018, artº. 19.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08 DE 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.813 de 10/01/2018, em reunião ordinária realizada no dia 17/03/2026 e, Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá/SP,

RESOLVE:

FIXAÇÃO DE DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL JUNTO AO CMAS

Art.1º. Fica estabelecido pelo CMAS, a fixação de prazo, até 30 de abril do corrente ano, para que as Organizações da Sociedade Civil do município, entreguem a documentação necessária para pedido inscrição ou renovação de inscrição junto a este Conselho.

Art. 2º. - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 17 de março de 2026.


Sheyla Pinto de Oliveira Ruas
Presidente do CMAS

Rua Dom Bosco, nº 07 – São Gonçalo - Fone: (12) 3133.2163 – CEP: 12.502-070 – Estância Turística de Guaratinguetá-SP



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 17 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.380

CMAS



Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Guaratinguetá/SP

Instituído em 27/11/95 – Lei Municipal nº 2.922/95 e alterado pela Lei nº 4.813, de 10/01/2018, artº. 19.

INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO JUNTO AO CMAS

INSCRIÇÃO DE NOVAS ORGANIZAÇÕES NO CMAS

- 1) Requerimento datado e assinado pelo representante legal da Instituição, conforme modelo do Anexo I, II ou III da Resolução CNAS nº 14/2014;
- 2) CNPJ;
- 3) Relatório avaliativo das atividades de 2024;
- 4) Plano de Ação 2025;
- 5) Cópia da Ata de Eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- 6) Cópia do Estatuto Social;
- 7) AVCB.

RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CMAS (organizações já inscritas até 2024), serão solicitados os seguintes documentos:

- 1) Requerimento datado e assinado pelo representante legal da Instituição, conforme modelo do Anexo I, II ou III da Resolução CNAS nº 14/2014;
- 2) CNPJ;
- 3) Relatório avaliativo das atividades de 2024;
- 4) Plano de Ação 2025;
- 5) Cópia da Ata de Eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório (no caso de alteração);
- 6) Cópia do Estatuto Social (no caso de alteração);
- 7) AVCB.

O prazo para entrega dos documentos expira em 30 de abril de 2026, conforme artigo 13 da Resolução CNAS/ MDS Nº 95, de 13 de Fevereiro de 2023.

Guaratinguetá, 17 de março de 2026.

Sheyla Pinto de Oliveira Ruas
Presidente do CMAS

Rua Dom Bosco, nº 07 – São Gonçalo - Fone: (12) 3133.2163 – CEP: 12.502-070 – Estância Turística de Guaratinguetá-SP



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 17 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.380

CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Guaratinguetá/SP

Instituído em 27/11/95 – Lei Municipal nº 2.922/95 e alterado pela Lei nº 4.813, de 10/01/2018, artº. 19.

PAPEL TIMBRADO

ANEXO I - Requerimento de Inscrição

Senhor (a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Guaratinguetá.

A organização abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A - Dados da organização:

Nome _____
CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____
Data de inscrição no CNPJ ____ / ____ / ____ Endereço _____ nº
Bairro _____
Município _____ UF ____ CEP _____ Tel. _____
FAX _____ E-mail _____
Atividade Principal _____
Inscrição: CONSEA _____ CMDCA _____ CONSELHO DO
IDOSO _____ Outros (especificar) _____
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos) _____

Relação de todos os estabelecimentos da organização (CNPJ e endereço completo)

B - Dados do Representante Legal:

Nome _____
Endereço _____ nº _____ Bairro _____
Município _____ UF ____ CEP _____ Tel. _____
Celular _____ E-mail _____
RG _____ CPF _____ Data nasc. ____ / ____ / ____
Escolaridade _____
Período do Mandato: _____

C - Informações adicionais

Termos em que, Pede deferimento.

Local _____ Data ____ / ____ / ____

Assinatura do representante legal da organização

Rua Dom Bosco, nº 07 – São Gonçalo - Fone: (12) 3133.2163 – CEP: 12.502-070 – Estância Turística de Guaratinguetá-SP



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 17 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.380

CMAS



Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Guaratinguetá/SP

Instituído em 27/11/95 – Lei Municipal nº 2.922/95 e alterado pela Lei nº 4.813, de 10/01/2018, artº. 19.

PAPEL TIMBRADO

ANEXO II - Requerimento de Inscrição

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaratinguetá.

A organização abaixo qualificada, com atuação também neste município, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Organização:

Nome da Organização _____
CNPJ: _____ Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____
Data de inscrição no CNPJ ____/____/_____
Endereço _____ nº _____ Bairro _____
Município _____ UF _____ CEP _____ Tel. _____ FAX _____
E-mail _____

A organização está inscrita no Conselho Municipal de _____, sob o número _____, desde ____/____/____.

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

B - Dados do Representante Legal:

Nome _____
Endereço _____ nº _____ Bairro _____ Município _____ UF _____
CEP _____ Tel. _____ Celular _____
E-mail _____ RG _____ CPF _____
Data nasc. ____/____/____ Escolaridade _____
Período do Mandato: _____

C - Informações adicionais _____

Termos em que,
Pede deferimento.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do representante legal da organização

Rua Dom Bosco, nº 07 – São Gonçalo - Fone: (12) 3133.2163 – CEP: 12.502-070 – Estância Turística de Guaratinguetá-SP



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 17 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.380

CMAS



Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Guaratinguetá/SP

Instituído em 27/11/95 – Lei Municipal nº 2.922/95 e alterado pela Lei nº 4.813, de 10/01/2018, artº. 19.

PAPEL TIMBRADO

ANEXO III - Requerimento de Inscrição

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaratinguetá- CMAS.

A organização abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da organização: Nome da organização: _____ CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____ Data de
inscrição no CNPJ ____/____/____ Endereço _____ nº _____ Bairro _____
Município _____ UF _____ CEP _____ Tel. _____ FAX _____ E-mail _____
Atividade _____

Principal _____ Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

B - Dados do Representante Legal:

Nome _____
Endereço _____ nº _____ Bairro _____ Município _____ UF _____
CEP _____ Tel. _____ Celular _____
E-mail _____ RG _____ CPF _____
Data nasc. ____/____/____ Escolaridade _____
Período do Mandato: _____

C - Informações adicionais _____

Termos em que,

Pede deferimento.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do representante legal da organização



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 17 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.380

CMAS



Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Guaratinguetá/SP

Instituído em 27/11/95 – Lei Municipal nº 2.922/95 e alterado pela Lei nº 4.813, de 10/01/2018, artº. 19.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09 de 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS - no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.813, de 10/01/2018, em reunião ordinária realizada no dia 17/03/2026 e;

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social da Estância Turística de Guaratinguetá/SP,

RESOLVE:

DELIBERAR PARECER FAVORÁVEL ÀS EMENDAS PARLAMENTARES

Art.1º. Fica aprovado pelo Conselho – CMAS - a emenda parlamentar (202637300004)- de autoria do parlamentar Deputado Federal Miguel Lombardi **valor da emenda (R\$ 100.000,00) cem mil reais, despesa (custeio)** para a unidade vinculada a programação: LAR VICENTINO OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO- CNPJ 02.415.429/0001-75, emenda parlamentar (202637170005) – de autoria do parlamentar Deputado Federal Márcio Alvino – **valor da emenda (R\$ 100.000,00) cem mil reais, despesa (custeio)** para a unidade vinculada a programação: LAR VICENTINO OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO- CNPJ 02.415.429/0001-75, emenda parlamentar (202644290004)- de autoria do parlamentar Maurício Neves- valor da emenda (R\$100.000,00) cem mil reais, **despesa (custeio)** para a unidade vinculada a programação: LAR DE ASSISTÊNCIA PARA IDOSOS E CRIANÇAS DE GUARATINGUETÁ – CNPJ: 51.627.958/0001-48, a emenda parlamentar (202639050020)- de autoria do parlamentar Deputado Federal Alencar Santana **valor da emenda (R\$ 100.000,00) cem mil reais, despesa (custeio)** para a unidade vinculada a programação: Casa de Repouso Santa Isabel - CNPJ 48.545.594/0001-42, a emenda parlamentar (202644610006)- de autoria do parlamentar Deputado Federal Ricardo Salles **valor da emenda (R\$ 200.000,00) duzentos mil reais, despesa (custeio)** para a unidade vinculada a programação: ONG NOVO AMANHÃ - CNPJ 21.274.906/0001-74, a emenda parlamentar (202644610006)- de autoria do parlamentar Deputado Federal Ricardo Salles **valor da emenda (R\$ 200.000,00) duzentos mil reais, despesa (custeio)** para a unidade vinculada a programação: Serviço de Obras Sociais - SOS - CNPJ 485511540001-06, a emenda parlamentar (202644610006)- de autoria do parlamentar Deputado Federal Ricardo Salles **valor da emenda (R\$ 200.000,00) duzentos mil reais, despesa (custeio)** para a unidade vinculada a programação: APAE GUARATINGUETÁ - CNPJ 485535640001-88, a emenda parlamentar (202644610006)- de autoria do parlamentar Deputado Federal Ricardo Salles **valor da emenda (R\$ 100.000,00) cem mil reais, despesa (custeio)** para a unidade vinculada a programação: GUARDA MIRIM DE GUARATINGUETÁ - CNPJ 482827190001-99, a emenda parlamentar (202644610006)- de autoria do parlamentar Deputado Federal Ricardo Salles **valor da emenda (R\$ 300.000,00) trezentos mil reais, despesa (investimento)** para a unidade vinculada a programação: GUARDA MIRIM DE GUARATINGUETÁ - CNPJ 482827190001-99, a emenda parlamentar (202637460005)- de autoria da parlamentar Deputada Federal Renata Abreu **valor da emenda (R\$ 100.000,00) cem mil reais, despesa (custeio)** para a unidade vinculada a programação: GUARDA MIRIM DE GUARATINGUETÁ - CNPJ 482827190001-99.

Art. 2º. - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 17 de março de 2026.

Sheyla Pinto de Oliveira Ruas
Presidente do CMAS

Rua Dom Bosco, nº 07 – São Gonçalo - Fone: (12) 3133.2163 – CEP: 12.502-070 – Estância Turística de Guaratinguetá-SP